



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



APROVADO: 10/09/2025

Luciano Soares Lopes
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 024/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025

RELATÓRIO

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., analisando o Projeto de Lei nº 023 de 15 de agosto de 2025, que: **"Disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias no município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e dá outras providências"**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, sob os ângulos de mérito no aspecto financeiro e econômico, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto de Lei em discussão, opino pela aptidão da presente proposição dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 023/2025 de autoria do Poder Executivo, de acordo com o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa.

É o que tenho a manifestar.

VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar Projeto de Lei nº 023 de 15 de agosto de 2025, que: **"Disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias no município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e dá outras providências"**, em conformidade com a conclusão do relatório exarado pelo relator Vereador Jean Michel Paulo de Moura, opinam por sua APROVAÇÃO, juntamente com o presidente Alan Alves de Oliveira Araújo e o membro vereador Lindomar da Costa por entenderem que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente.

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SETOR DE PROTOCOLO
EM: 18/09/2025 às 13h20
michel paulo de moura

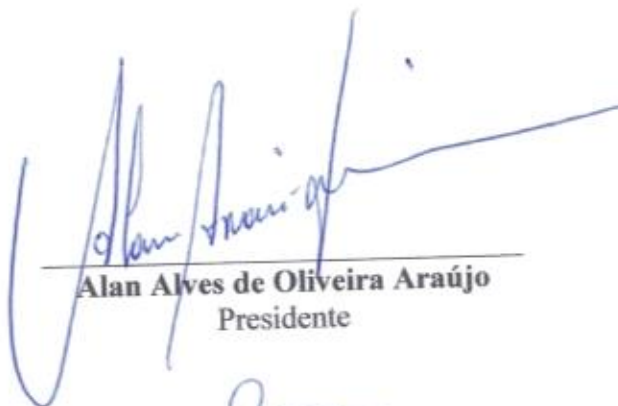


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO

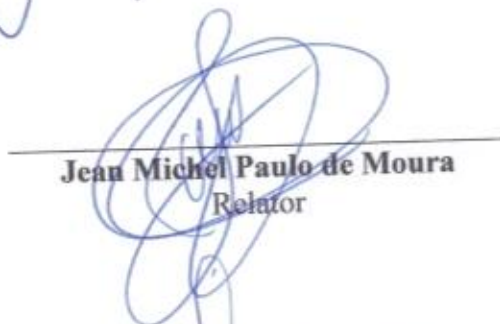


É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2025.



Alan Alves de Oliveira Araújo
Presidente



Jean Michel Paulo de Moura
Relator



Lindomar da Costa
Membro